



**Ministério Público  
de Contas**  
Mato Grosso

**Gabinete do Procurador-geral Substituto**  
Getúlio Velasco Moreira Filho  
Telefone: (65) 3613-7621  
E-mail: gvmfilho@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls.: 3113  
Rub.:

**PROCESSO Nº : 10.251-2/2012**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RESPONSÁVEL : PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2012**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**

### **DILIGÊNCIA MPC Nº 281/2013**

#### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**

1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, representado pelo Procurador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, vem à digna presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 100 do Regimento Interno dessa Egrégia Corte de Contas (Resolução nº 14/2007) converter a emissão de parecer em

#### **PEDIDO DE DILIGÊNCIA**

a fim de resguardar a regular tramitação do processo em epígrafe.

2. Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Jauru, referentes ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Ferreira de Souza.

3. Os autos aportaram ao Ministério Público de Contas para fins de manifestação acerca do Relatório de defesa emitido pela SECEX da 6.<sup>a</sup> Relatoria, que apontou a existência de 15 (quinze) irregularidades, atribuídas aos gestores Sr. Pedro Ferreira de Souza – Ex-prefeito Municipal, Sr. Daniel Labaig de Miranda – Contador, Sr. Rainero Espindola – Assessor Jurídico, Sr. Anderson Pavini – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Sra. Poliana Candida Vieira – Secretária Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria de Fátima Pereira Leite – Membro da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Sara Ferreira Ramalho – Pregoeira, Sr. Cloter Oliveira Davi – Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Sr. João Paulo Aparecido da Silva - Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Sr. Pablo Júnior da Silva – Equipe de Apoio ao



Pregoeiro, Sra. Franks Laine Rodrigues de Lima – Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Sr. Felipe de Oliveira Largura – Controlador Interno, de acordo com a natureza das falhas identificadas.

4. Iniciando a análise das Contas de Gestão, verifica-se que os interessados foram regularmente citados para apresentação de defesa, não tendo a mesma sorte, salvo melhor juízo, no que pertine à notificação para apresentação de alegações finais, nos termos do art. 141, §2º do RITCE/MT, já que não há nos autos comprovação e/ou certificação do chamamento dos gestores acima nominados para a manifestação final após a análise da defesa pela SECEX, muito embora o ex-prefeito Sr. Pedro Ferreira de Souza tenha apresentado alegações finais acostadas às fls. 3099/3111.

5. Devido o despacho exarado a fl. 3091 verificou-se a necessidade de notificação da Sra. Sara Ferreira Lima – ex-pregoeira para apresentar defesa, visto que a intimação anterior foi realizada de forma errônea, sendo assim é indispensável aguardar o prazo regimental de defesa da gestora devido a postagem do ofício no dia 13/08/2013 (fl. 3093), para que seja cumprido o disposto no art. 264, II do RITCE/MT.

6. Desta feita, cabendo aos Procuradores de Contas velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, bem como pela promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, requerendo as medidas de interesse da Justiça, da administração e do erário; com vistas à consecução da verdade real e completa instrução processual, o **Ministério Público de Contas converte a emissão de parecer em pedido de diligência**, a fim de que sejam os interessados Sr. Daniel Labaig de Miranda – Contador, Sr. Rainero Espindola – Assessor Jurídico, Sr. Anderson Pavini – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Sra. Poliana Candida Vieira – Secretária Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria de Fátima Pereira Leite – Membro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Cloter Oliveira Davi – Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Sr. João Paulo Aparecido da Silva - Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Sr. Pablo Júnior da Silva – Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Sra. Franks Laine Rodrigues de Lima – Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Sr. Felipe de Oliveira Largura – Controlador Interno, sejam intimados nos termos do art. 141, §2.º, para apresentação das alegações finais, bem como que aguarde o prazo regimental de defesa da Sra. Sara Ferreira Lima – ex-pregoeira, ao final que seja elaborado Relatório Técnico Conclusivo.



**Ministério Público  
de Contas**  
Mato Grosso

**Gabinete do Procurador-geral Substituto**  
Getúlio Velasco Moreira Filho  
Telefone: (65) 3613-7621  
E-mail: gvmfilho@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls.: 3115  
Rub.:

6. Transcorrido o prazo das notificações, com ou sem as alegações finais dos interessados, manifesta-se este *Parquet*, desde já, pelo retorno dos autos para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 99, III do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 21 de agosto de 2013.

**(assinatura digital)<sup>1</sup>**

**Getúlio Velasco Moreira Filho**  
**Procurador Geral Substituto**

Certidão

Certifico que o presente parecer  
encontra-se assinado digitalmente.

-----  
Grazielle Guimarães Cavichioli

Assistente de Gabinete  
Matrícula 8009210

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.